

Nesta Edição

- Medida Provisória 532 de 2011, trata da ampliação dos Correios e Biocombustíveis no setor energético.

MPV 532/2011 – Ampliação dos Correios e Biocombustíveis no setor energético

O Poder Executivo editou a MPV 532/2011, que promove alterações na estrutura da ECT, insere os biocombustíveis na Política Energética Nacional, reduz o percentual mínimo obrigatório de álcool na gasolina e insere a Assessoria Extraordinária para a Gestão e o Acompanhamento do PAC na estrutura do MPOG.

Alterações na ECT - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT - Correios) poderá atuar no exterior e ainda: (i) constituir subsidiárias; (ii) adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas; (iii) explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos.

A ECT terá a seguinte estrutura: (i) Assembléia Geral; (ii) Conselho de Administração; (iii) Diretoria Executiva; e (iv) Conselho Fiscal. Subsidiariamente, a ECT deverá observar as normas da Lei da S/A (Lei n. 6.404/1976).

Biocombustíveis na Política Energética Nacional - insere entre os objetivos da Política Energética Nacional a garantia do fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional.

Insere entre as competências do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) a proposição de políticas nacionais e medidas específicas destinadas a: estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de biocombustíveis e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis; e definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento. Até a edição da MPV, o CNPE versava sobre tais questões, mas apenas em relação a petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

Novas definições - altera a definição legal de “biocombustível”, considerando-o como substância derivada de biomassa renovável que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP.

Insere na lei a definição de “indústria de biocombustível”, como sendo o conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis.

Também inclui o conceito de “produção de biocombustível”, considerado o conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível.

Para atender adaptação da lei às alterações propostas pela MPV, altera as definições legais de “transporte” e “transferência”, para fazer referência aos biocombustíveis.

Competências da ANP - insere entre as competências da ANP a regulação e autorização das atividades de transporte e transferência de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade.

Abastecimento de combustíveis - altera a Lei n. 9.847/97 (Abastecimento nacional de combustíveis), incluindo no rol de atividades que constituem o abastecimento nacional de combustíveis o transporte e a transferência de biocombustíveis.

Determina que a regulação e a fiscalização por parte da ANP abrangem também as atividades de produção, armazenagem, estocagem, comercialização, distribuição, revenda, importação e exportação de produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis. A ANP poderá estabelecer os termos e condições de marcação dos produtos para sua identificação e exigir o envio de informações relativas à produção, à importação, à exportação, à comercialização, à qualidade, à movimentação e à estocagem dos mesmos.

Percentual de álcool na gasolina - reduz de 20% para 18% o percentual obrigatório mínimo de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina em todo o território nacional.

Estrutura administrativa - Gestão do PAC - altera a Lei de organização da Presidência da República e dos Ministérios para integrar à estrutura do MPOG a Assessoria Extraordinária para a Gestão e o Acompanhamento do PAC.

O prazo para apresentação das emendas será até o dia 5 de maio.